



Edital 15/2025 - DGES/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
ÁREA: MECÂNICA

O Diretor Geral do Campus Estrutural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria IFB nº 720, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto - Área: Mecânica, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial N° 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

1. OBJETO

1.1. Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos*	Regime de trabalho
Mecânica	01**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Automotiva, Engenharia de Manutenção Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Controle e Automação ou Tecnólogo em Sistemas Automotivos	40 horas semanais

* O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

** Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

2.2. **Atribuições do Cargo:** O professor deverá desempenhar atividades de ensino (ministrando aulas nos cursos de formação inicial e continuada, ensino médio integrado à cursos técnicos, Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus Estrutural ou em outros campi, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **Do exercício:** O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Estrutural do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: [RESOLUÇÃO 31/2019 - RIFB/IFB](#); [RESOLUÇÃO 33/2019 - RIFB/IFB](#)

2.4. **Da Duração Prevista do Contrato:** 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1. A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3. O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5. **Da remuneração:**

Classe Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
A-01	Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
	Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
	Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
	Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito a **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1000,00** (mil reais) e o **Auxílio Pré-Escolar para dependentes no valor de R\$ 484,90** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente com idade inferior a 6 (seis) anos, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

2.5.2. Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;

h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou estrangeira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal. No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus;

3.2. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada via formulário eletrônico: <https://forms.gle/qNbr95vYYQyZsZX16>. As inscrições ocorrerão no período provável especificado pelo cronograma constante no ANEXO II, de 8h às 23h59.

4.2. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXO I);

b) Original digitalizada do documento de identificação. Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

d) Original digitalizada do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida. No caso de curso realizado no exterior, o Diploma deve estar devidamente revalidado (frente e verso do documento apresentado);

e) Original digitalizada do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;

f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso do documento apresentado);

g) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

h) Original e cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional. Todos os documentos deverão possuir tempo de vigência.;

i) Será considerado experiência profissional: Tutorias na área fim; Trabalho em Educação Popular e Educação Não Formal. Não serão aceitos como experiência profissional: estágios, iniciação científica e monitoria na área;

j) A declaração entregue como comprovante de experiência profissional deve estar devidamente assinada e deve constar CNPJ da instituição que a expediu, não será aceita autodeclaração, possuir claramente tempo de vigência;

l) Em caso de contrato de trabalho também deve ser entregue devidamente assinado e com declaração de tempo de vigência.

4.3.1. Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento (com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas), Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.3.2. Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.3.3. Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, encaminhados em arquivo único, com páginas numeradas e em formato PDF (Portable Document Format) para o formulário eletrônico: <https://forms.gle/qNbr95vYYQyZsZX16>. A ordem de apresentação dos documentos no arquivo PDF deverá seguir a proposta pelo item 4.3 deste edital. Arquivos em formatos diferentes resultarão na desclassificação do candidato.

4.3.4. Os diplomas de graduação deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação). Os diplomas de Mestrado e Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Se estrangeiros, os diplomas supracitados deverão estar devidamente revalidados e/ou com reconhecimento dos mesmos por universidades públicas brasileiras, conforme a Lei 9394/96, de 20/12/1996.

4.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em Português ou em língua estrangeira, se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, fax ou presencialmente.

4.5. A homologação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO II, e será publicada no sítio eletrônico do IFB (www.ifb.edu.br).

4.6. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 4.3.

4.7. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

4.8. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

4.9. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

4.10. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

4.11. Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar presencialmente todos os originais dos documentos exigidos.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

5.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.2.1. A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 40 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 60 pontos.

5.3. Da Análise Curricular:

5.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato
Experiência profissional em docência na área de atuação deste Edital	5 pontos	10 pontos	15 pontos	A
Experiência profissional em docência, exceto na área de atuação deste Edital	2 pontos	3 pontos	5 pontos	B
Experiência profissional na área de formação, exceto	2 pontos	3 pontos	5 pontos	C

docência				
Titulação acadêmica	Especialização na área deste Edital	Mestrado na área deste Edital	Doutorado na área deste Edital	D
	8 pontos	12 pontos	15 pontos	
	Especialização em outras áreas	Mestrado em outras áreas	Doutorado em outras áreas	
	4 pontos	6 pontos	7 pontos	
Total geral do candidato:	A + B + C + D			

5.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.3.3. As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS; contratos de trabalho ou em holerites; ou declaração emitida pelo empregador em papel timbrado, com assinatura e carimbo; ou certidão de acervo técnico emitido pelo conselho profissional. Todos os documentos deverão possuir tempo de vigência.

5.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.4. Da Prova de Desempenho Didático:

5.4.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

5.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá na data especificada no cronograma, **Anexo II**, a depender da quantidade de candidatos inscritos.

5.4.3. O local e os horários serão divulgados no site eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, na data provável especificada no cronograma, ANEXO II. O acesso ao local de prova só será permitido até o horário determinado para o início das provas de desempenho didático..

5.4.4. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação da sua aula, o Plano de Aula em 03 (três) vias.

5.4.5. O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do candidato; identificação do tema; público-alvo; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

5.4.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a prova de desempenho didático deverá trazer os equipamentos eletrônicos e de mídia necessários para a apresentação da aula como notebook e pen drive (arquivo em PDF), por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (datashow), o IFB Campus Estrutural irá disponibilizar, além de quadro branco, pincel e apagador.

5.4.7. Não será garantido sinal de internet pelo IFB Campus Estrutural.

5.4.8. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- capacidade de comunicação;
- domínio do conteúdo abordado.

5.4.9. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no **ANEXO III** deste edital.

5.4.10. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.11. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma, **Anexo II**, às 14h, no Campus Estrutural, na sala reuniões.

5.4.11.1. A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no **ANEXO V**, será publicado no site eletrônico - www.ifb.edu.br - no mesmo dia do sorteio.

5.4.11.2. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no **ANEXO V** deste Edital.

5.5. Da nota final: A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

5.6. Da classificação e critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;
- Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

5.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

5.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

5.9. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma, **ANEXO II**, e no site eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte do candidato nas etapas que preveem recurso no processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme **ANEXO II**.

6.2. Os recursos deverão:

- ser impetrados por escrito, assinados, datados, salvos em PDF e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado, por meio do Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/293Fyq9HNXsXwTBD6>
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no **ANEXO IV**.

6.4. No prazo de recurso, não será permitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues ou entregues erroneamente no período de inscrição

6.5. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no **ANEXO II**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do site eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável conforme cronograma no **ANEXO II** e posteriormente, será publicado no DOU.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no site eletrônico do IFB, www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.1.1. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

8.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.3. Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá:

- a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.6. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.7. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

8.8. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

8.9. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3. O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4. Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

10.4.1. A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.

10.5. O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

10.6. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

10.7. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.8. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos la VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, em segunda instância pela Direção Geral do Campus e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

10.8. Fazem parte deste edital:

- a) **ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- b) **ANEXO II** – Cronograma;
- c) **ANEXO III** – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- d) **ANEXO IV** – Formulário para Recurso; e
- e) **ANEXO V** – Temas a serem sorteados na Prova de Desempenho Didático.

(documento assinado eletronicamente)

GIANO LUIS COPETTI

Diretor Geral (Portaria nº 720, de 31/07/2023)

Campus Estrutural

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA MECÂNICA				
Nome:				
Data de Nascimento:	/ /		Sexo: F () M ()	
Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
CPF:		RG:		
E-mail:				
Telefone residencial: ()		Telefone celular: ()		
Endereço Residencial:				
Bairro:		Cidade:		
CEP:				
ESCOLARIDADE:				
Brasília, / /		Assinatura Candidato:		

ANEXO II
CRONOGRAMA

Atividades	DATAS
Data de divulgação do edital	27/05/2025
Período de inscrições	27/05/2025 a 04/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas e Resultado preliminar da análise curricular (1ª fase)	09/06/2025
Interposição de recursos da homologação das inscrições e resultado preliminar da análise curricular (1ª fase) até às 23 horas e 59 minutos	10/06/2025
Resultado dos recursos da homologação das inscrições e do resultado final da análise curricular (1ª fase)	11/06/2025
Sorteio online do tema e divulgação dos dias e horários das provas de desempenho didático (2ª fase)	12/06/2025
Prova de desempenho didático	13/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	16/06/2025
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático	17/06/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	18/06/2025

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato: _____

Área de atuação: _____

Tema da aula: _____

Data: / / _ Horário: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 28 (vinte e oito) pontos.		Pontuação obtida:
1. Plano de aula:	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,5). 1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5).	
2. Objetivos:	2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).	
3. Organização:	3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3,0).	
4. Uso do tempo:	4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3,0).	
5. Seleção dos recursos didáticos:	5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3,0). 5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (3,0). 5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3,0).	
6. Avaliação:	6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3,0).	
COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 7 (sete) pontos		Pontuação obtida:
7. Apresentação pessoal:	7.1 Possui dicção clara e fluente (1,5). 7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (1,5).	
8. Linguagem técnico-didática:	8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (4).	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos		Pontuação obtida:
9. Conteúdo:	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (7,5). 9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (7,5).	
10. Síntese:	10.1 Consolida ideias principais (5,0). 10.2 Utiliza exemplos relevantes (2,5). 10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).	
TOTAL DE PONTOS:		

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

Assinatura da banca: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: _____

R.G.: _____ CPF: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo).
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

Brasília, / /

Assinatura do Candidato

ANEXO V
TEMAS A SEREM SORTEADOS NA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Pontos	Temas
1	Motores a combustão interna (Otto e Diesel)
2	Sistemas de freios em automóveis
3	Sistemas de direção
4	Sistema de injeção eletrônica
5	Sistemas de suspensão em automóveis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGE**, em 23/05/2025 13:48:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619033

Código de Autenticação: 79e54a4c68

